SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 20 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2008

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
RESOLUÇÃO 056/2019

RESOLUÇÃO nº **056** de **19** DE **FEVEREIRO** DE **2019**

"CONSTITUI AS COMISSÕES INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS PARA O BIÊNIO 2019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal e especialmente os Artigos 29 e 35 do Regimento Interno da Câmara, tendo em vista o interesse superior e predominante da administração e de seus serviços, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - As Comissões Internas da Câmara Municipal de Palestina de Goiás(GO), para o biênio 2019/2020 serão constituídas dos seguintes membros:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:
1) Ver. LEILA MARIA SOUSA E SILVA - PSDB
2) Ver. JOÃO BASTISTA SOUS DE ALMEIDA - PSD
3) Ver. MANOEL MENDONÇA LIMA - PTN

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1) Ver. JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA - PSD
2) Ver. EDIVAN BUENO NUNES - PSDB
3) Ver. ELDER ARIEL SOUSA - PSDB

III – COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO:

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1) Ver. EDIVAN BUENO NUNES - PSDB
2) Ver. LEILA MARIA SOUSA E SILVA - PSDB
3) Ver. ADEMILSON ANDRADE DA SILVA - SD

IV – COMISSÃO DE CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE:

Ver. JOÃO DONIZETE DA SILVA – PC do B
Ver. KARLA GUIÃO DE MORAIS TIRLONI - DEM
Ver. ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA - PMDB

Art. 2º. - Esta Resolução entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS(GO), AOS **DEZENOVE** DIAS DO MÊS DE **FEVEREIRO** DE **2019**.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:316DA5F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 104/2019

PORTARIA FMS Nº 104/2019 - 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora AUCILEIDE DA SILVA SOUZA, Tec. Enfermagem, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal), CPF nº 002.364.501-66, por realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar a paciente ELOISA SILVA LAU, em consulta médica especializada (URGENCIA E EMERGENCIA), com saída no dia 09/02/2019 e retorno para o mesmo dia, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente à Despesa com 01 Alimentação, com o valor total de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais)*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (11/02/2019).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:4F19F33B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 105

PORTARIA FMS Nº 105/2019 - 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de **JATAI-GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, levar paciente a paciente **ELOISA SILVA LAU,** em consulta médica especializada **(URGENCIA E EMERGENCIA),** com saída no dia **09/02/2019** e retorno para o mesmo dia**,** conduzindo o veículo **AMBULANCIA FIAT STRADA - PLACA PRU-1376,** devendo a mesma receber a liberação de recursos **referente à Despesa com 01 Alimentação, com o valor total de R$ 35,00** ***(trinta e cinco reais).***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (**11/02/2019**).**

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:FA684F19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 106

PORTARIA FMS Nº 106/2019 - 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUCIENE VIEIRA DE CARVALHO, Tec. Enfermagem, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal), CPF nº 637.965.891-20, por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar a paciente ELOISA SILVA LAU, em consulta médica especializada (URGENCIA E EMERGENCIA), com saída no dia 09/02/2019 e retorno para o mesmo dia, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente à Despesa com 01 Alimentação, com o valor total de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (11/02/2019).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:033B7ABE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 107

PORTARIA FMS Nº 107/2019 - 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de **JATAÍ - GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar pacientes, em consultas medicas especializadas **(HEMODIALISE)**, e outros pacientes para atendimento ambulatorial, com saída no dia **12/02/2019**, e retorno para o mesmo dia, conduzindo o veículo **VAN FIAT DUCATO – PLACA PRK-1245**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente ***À DESPESA COM 02 ALIMENTAÇÕES NO VALOR DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS).***

Art. 2º **- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos onze dias mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (11/02/2019).**

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:863E6682

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

A Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de março de 2019, às 09:00**, em sua sede, sito à Av: Ema Qd. 51 – s/n - Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por item, tendo por objeto a **aquisição de medicamentos e material hospitalar de primeira qualidade para manutenção do fundo municipal de saúde,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº. 011/2019, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 19 de fevereiro de 2019.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:76E1A9B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:011/2019

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILEIA DE DAVID NUNES**, Gestora do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, motivada pela real necessidade de **aquisição de medicamentos, e material hospitalar de primeira qualidade para manutenção do Fundo municipal de saúde** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **aquisição de medicamentos e material hospitalar de primeira qualidade para manutenção do Fundo municipal de saúde.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 18 de fevereiro de 2019.

EDILEIA DE DAVID NUNES
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3962C668

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PREGÃO PRESENCIAL:011/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **GABRIELA SAMPAIO RODRIGUES**, função, FARMACEUTICA, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório nº 011/2019, englobando conferência e recebimento do objeto e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 18 de fevereiro de 2019.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FB27A37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO DE DESMEBRAMENTO

DECRETO Nº 2176/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 1690/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote urbano denominado nº 32 da quadra 34, situado no Loteamento Jardim Acalanto, com área de 419,25 m² (quatrocentos e dezenove metros e vinte e cinco decímetros quadrados) que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 1690/2019, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista, Senhor Luiz Henrique Verde Selva, inscrito no CAU nº A135462-0.

LOTE 32A: Um lote urbano, situado nesta Cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no Loteamento Jardim Acalanto, assim discriminado: Lote 32-A da Quadra 34, com área de 205,96 m² (duzentos e cinco metros e metros e noventa e seis decímetros quadrados), esquina, medindo: FRENTE: 8,72 m (oito metros e setenta e dois centímetros) com a Rua 19A Oeste, em curva de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) com raio de 9,00 m (nove metros) na esquina com a Rua 22A Norte; FUNDO: 17,58 m (dezessete metros e cinquenta e oito centímetros), com Lote 32-B (criação); LADO ESQUERDO: (para quem do lote olha para a Rua 19A Oeste) 12,70 m (doze metros e setenta centímetros), com o Lote 31; LADO DIREITO: (para quem do lote olha para a Rua 19A Oeste) 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros), com Rua 22A Norte. Objeto da Matricula por ficha 01, livro 02 de Registro Geral do CRI de Chapadão do Céu- GO. Proprietário do lote: JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA NETO, CPF de n° 503.326.864-34.

LOTE 32B: Um lote urbano, situado nesta Cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no Loteamento Jardim Acalanto, assim discriminado: Lote 32-B da quadra 34, com área de 213,29 m² (duzentos e treze virgula metros e vinte e nove decímetros quadrados), medindo: FRENTE: 12,31 m (doze metros e trinta e um centímetros), com a Rua 22A Norte; FUNDO: 12,30 m (doze metros e trinta centímetros), com Lote 31; LADO ESQUERDO: (para quem do lote olha para a Rua 22A Norte) 17,58 m (dezessete metros e cinquenta e oito centímetros), com o Lote 32-A (criação); LADO DIREITO: (para quem do lote olha para a Rua 22A Norte) 17,10 m (dezessete metros e dez centímetros), com o Lote n° 01. Objeto da Matricula por ficha 01, livro 02 de Registro Geral do CRI de Chapadão do Céu- GO. Proprietário do lote: EDNALVA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF de n° 051.818.784-58.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de fevereiros do ano de dois mil e dezenove.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:7F73E1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES

DECRETO Nº 2175/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre unificação de lotes urbanos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 1942/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes urbanos nº 1 e 2 com nova denominação de lote nº 19 da quadra 33 situado no Loteamento Chapadão do Céu, com área de 882,62 m2 (oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 1942/2019, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Arquiteta e Urbanista, Senhor Luiz Henrique Verde Selva, inscrito no CAU sob nº A135462-0.

LOTE 19: Um lote urbano, situado nesta Cidade de Chapadão do Céu, comarca de Serranópolis, denominado lote nº 18 da quadra 32, situado no Loteamento Chapadão do Céu, com área 882,62 m2 (oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), com as seguinte dimensões: 21,00 m (vinte e um metros) de frente com à Rua Guavira Oeste, esquina com a Avenida Marte Sul, com raio de 9,00 m (nove metros), perfazendo um perímetro de 14,14 m, (quatorze metros e quatorze centímetros); 15,00 m (quinze metros) de fundo com o lote 09 (nove) e 15,00 m (quinze metros) de fundo com o lote 10 (dez), 21,00 m (vinte e um metros) do lado direito com a Avenida Marte Sul e 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo com o lote 03 (três).Matricula por ficha, livro 2 de Registro Geral do CRI de Chapadão do Céu GO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:87FC5FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES

DECRETO Nº 2174/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre unificação de lotes urbanos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 1943/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes urbanos nº 5 e 13 com nova denominação de lote nº 18 da quadra 33 situado no Loteamento Chapadão do Céu, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 1943/2019, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Arquiteta e Urbanista, Senhor Luiz Henrique Verde Selva, inscrito no CAU sob nº A135462-0.

LOTE 18: Um lote urbano, situado nesta Cidade de Chapadão do Céu, comarca de Serranópolis, denominado lote nº 18 da quadra 32, situado no Loteamento Chapadão do Céu, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações, sendo: 15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua Guavira Oeste, 15,00 m (quinze metros) de fundo para a Rua Guapeva Oeste, 30,00 m (trinta metros) do lado direito com o lote 04 (quatro) e 30,00 m (trinta metros) do lado direito com o lote 12 (doze), 30,00 (trinta metros) do lado esquerdo, com o lote 06 (seis) e 30,00 (trinta metros) do lado esquerdo, com o lote 14 (quatorze). Matricula por ficha, livro 2 de Registro Geral do CRI de Chapadão do Céu GO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:88925A9D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 077/2019

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2018.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2018** de 29 de outubro de 2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

LIDIANY SILVA CORREA FAZION

PROFESSOR NÍVEL I – CIÊNCIAS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7599C804

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 001/2019 PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

N° do Descredenciamento: 001/2019
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Mara Rosa
Credenciado: Camilla Gonçalves Silva
Data do Descredenciamento: 15 de Fevereiro de 2019
Assunto: Constitui-se objeto deste instrumento, o descredenciamento da prestadora de serviço na área de odontologia, pessoa jurídica CAMILLA GONÇALVES SILVA, baseado no contrato de credenciamento n° 098/2018, descredenciamento este conforme ata datada de 13/02/2019.

FLÁVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:9A674A20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019000324

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018, e considerando a justificativa informando a necessidade de se corrigir o(s) nome(s) do(s) paciente(s), **torna publico a presente retificação no Ato de Dispensa de Licitação nº 2019000324**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência quìmica ao(à) paciente **DANIEL SOUSA RIBEIRO**, referente ao mês de dezembro/2019.

Leia-se:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência quìmica ao(à) paciente **DANIEL RODRIGUES FERREIRA**, referente ao mês de dezembro/2019.

Mineiros, 11 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:464246A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018044276

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (**internação em UTI**) ao (à) paciente **GILMAR MARQUES DE SOUZA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa Hospital Santa Terezinha LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.606.267/0001-52, no valor total de R$ 3.486,85 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de janeiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1C5EB117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019003141

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos para UPA, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cientifica Médica Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com sede na avenida

B s/n, qd 25, lt 04, Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP 74853-030, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de janeiro de 2019

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:84333B95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019004515

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares nas unidades hospitalares de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos de emergência para paciente ADRYAN DA SILVA MARTINS, imprescindíveis a pacientes usuários do SUS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com sede na avenida B s/n, qd 25, lt 04, Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP 74853-030, no valor total de R$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:17F29013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018042294

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018, e considerando a justificativa informando a necessidade de se anular o valor de **R$ 2.515,28** (dois mil quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos) do valor empenhado, **torna publico a presente retificação no Ato de Dispensa de Licitação nº 2018042294**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Abbvie Farmaceutica Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.800.545/0001-50, com sede na Avenida Guido Caloi, nº 1935, Andar 1 bloco C, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 05.802.140, no valor total de R$ 17.606.96 (dezessete mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos).

Leia-se:

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Abbvie Farmaceutica Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.800.545/0001-50, com sede na Avenida Guido Caloi, nº 1935, Andar 1 bloco C, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 05.802.140, no valor total de R$ 15.091,68 (quinze mil e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Mineiros, 25 de janeiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E8AAA6EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2015036513

Nº. DO PROCESSO: 2019003483
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa HOSPITAL FAMP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.315.463/0001-78.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original e termos aditivos celebrados, que não foram aqui expressamente ratificados.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este termo de prorrogação passa a integrar o contrato nº 2015036513, para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F8CDDFC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2017016441

Nº. DO PROCESSO: 2018044173
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.412.400/0001-14.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original e termos aditivos celebrados, que não foram aqui expressamente ratificados.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este termo de prorrogação passa a integrar o contrato nº 2017016441, para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F3628E5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº. DO PROCESSO:2018043235
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA:A empresa SERGIO LEÃO MARTINS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.273.408/0001-50.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos.
OBJETO:O presente termo tem por finalidade a retificação da vigência alterando consequentemente o valor global fixado no oitavo termo aditivo, alterando as cláusulas quarta e quinta do contrato primitivo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original e termos aditivos celebrados, que não foram aqui expressamente ratificados.
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS: Este termo passa a integrar o contrato nº 2018043235, para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DATADE ASSINATURA:26 dejaneirode 2019.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD81A211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019003448

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 378, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/NOVA NOVA SAVEIRO 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0193, chassi 9BWKB45U4EP176060, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 31 de janeiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E4797ABC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019004886

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n°

001/2019, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (internação em UTI) ao (à) paciente **CELMA SOARES BEZERRA RODRIGUES**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa OX RV - Organização Rio Verdense de Terapia Intensiva Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, térreo, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.829/0001-27, no valor total de R$ 8.342,67 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 12 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2F6F7FA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019004888

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (internação em UTI) ao (à) paciente **ADAIR BARBOSA NUNES**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa OX RV - Organização Rio Verdense de Terapia Intensiva Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, térreo, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.829/0001-27, no valor total de R$ 57.584,92 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 12 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A433E0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019005094

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo CAR/CAMIONET/FURGAO, ano/modelo 2016/2017, cor branca, placa PQR-0249, chassi 935ZCWMNCH2163587, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Kexo Som e Acessorios Ltda- ME (Kexo Som), inscrita no CNPJ sob o nº 03.225.706.0001-40, localizada na Av Ino Rezende , quadra 07, lote 15 setor Cruvinel, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3583, no valor total de R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:391FDCE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 062 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 36 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **GINA MORAIS FERREIRA OLIVEIRA,** brasileira, matrícula nº 4180, inscrita no CPF nº 949.878.581-34, servidora pública efetiva, nomeada através do Decreto nº 261/2009, para ocupar o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, consoante requerimento efetivado junto ao processo administrativo nº 2019005282.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos à data de 14 de fevereiro de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (15/02/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:253DBBCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 070, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora ANA IRANI TEIXEIRA CARRIJO SILVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **ANA IRANI TEIXEIRA CARRIJO SILVA**, brasileira, casada, portadora do CI/RG n.º 4382605-DGPC/GO, inscrita no CPF n.º 331.348.801-30, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, classe NBAE-I, nível LETRA E, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MANUTENÇÃO PROG ATENÇÃO BASICA), com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **B 283/2018** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

SALARIO BASE	R$ 1.027,14
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15%)	R$ 154,07
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL (15%)	R$ 154,07
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 1.335,28
VALOR MÉDIO APURADO (218212,41 /176)	R$ 1.239,84
VALOR DO PROVENTO APURADO (1239,84/ 10950) * 6707	R$ 759,42
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 238,58
VALOR DO PROVENTO	**R$ 998,00**

Art. 2º. O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (19/02/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AF9E867E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 23/2018

PROCESSO Nº	2016029486
INTERESSADO	ANAIR SOARES DE CASTRO - CRIARTES
ASSUNTO	ORDEM DE SERVIÇO – FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de débitos, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor Auto de Infração, como podemos verificar às folhas 02, e posteriormente a Notificação Fiscal às folhas 21.

Devidamente notificado das inconsistências (fls. 23), o contribuinte manteve-se inerte, não efetuando o pagamento ou apresentando qualquer defesa, conforme Termo de Revelia constante nas fls. 24.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (15/01/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5D75960F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019005306 DE 14/02/2019

I - IDENTIFICAÇÃO :

Razão Social:	**LAURA CRISTINA BENTO SIARA**				
CNPJ/CPF:	**706.935.871-72**	Insc.		CCI:	
Endereço:					
Bairro:					
Cidade/UF:	**MINEIROS - GO**	CEP:			
Observações:					

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

Artigo 42 - Quando as águas de logradouros públicos se encontrarem ou desaguarem em terrenos particulares, devera ser exigida do proprietário ema faixa de servidão de passagem de canalização ou "nom aedificandi" em troca de colaboração da Prefeitura na execução de obras que assegurem o escoamento das águas sem prejudicar o imóvel.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO A **RUA 04, QUADRA 03, LOTE 20, RESIDENCIAL MARIA JOSÉ;** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

WILLIAM DE JESUS STOLL

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9B6C093F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019005318 DE 14/02/2019

I - IDENTIFICAÇÃO :

Razão Social:	**LEONARDO FERREIRA DUARTE**				
CNPJ/CPF:	**006.895.871-47**	Insc.		CCI:	
Endereço:	**AVENIDA 21, QD 12, LTS 01 E 02, APT 203**				
Bairro:	**AEROPORTO**				
Cidade/UF:	**MINEIROS - GO**	CEP:			
Observações:					

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

Artigo 42 - Quando as águas de logradouros públicos se encontrarem ou desaguarem em terrenos particulares, devera ser exigida do proprietário ema faixa de servidão de passagem de canalização ou "nom aedificandi" em troca de colaboração da Prefeitura na execução de obras que assegurem o escoamento das águas sem prejudicar o imóvel.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO A **RUA 04, QUADRA 04, LOTE 07, RESIDENCIAL MARIA JOSÉ;** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

WILLIAM DE JESUS STOLL

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DB5F5B49

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019005306 DE 14/02/2019

I - IDENTIFICAÇÃO :

Razão Social:	**LUCINÉIA BENTO SIARA**				
CNPJ/CPF:	**010.765.871-27**	Insc.		CCI:	
Endereço:	**RUA MINUANO, QD L, LTS 1 A 4, APT 101**				
Bairro:	**CARRIJO**				
Cidade/UF:	**MINEIROS - GO**	CEP:			
Observações:					

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
Artigo 42 - Quando as águas de logradouros públicos se encontrarem ou desaguarem em terrenos particulares, devera ser exigida do proprietário ema faixa de servidão de passagem de canalização ou "nom aedificandi" em troca de colaboração da Prefeitura na execução de obras que assegurem o escoamento das águas sem prejudicar o imóvel.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO A **RUA 04, QUADRA 03, LOTE 21, RESIDENCIAL MARIA JOSÉ;** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

WILLIAM DE JESUS STOLL

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:021692A8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019005544 DE 14/02/2019

I - IDENTIFICAÇÃO :

Razão Social:	**RAFAEL TEIXEIRA E SUA ESPOSA**				
CNPJ/CPF:	**051.839.349-67**	Insc.		CCI:	
Endereço:	**AVENIDA 05, QD 11, LT 17**				
Bairro:	**MUNDINHO**				
Cidade/UF:	**MINEIROS - GO**	CEP:			
Observações:					

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
Artigo 42 - Quando as águas de logradouros públicos se encontrarem ou desaguarem em terrenos particulares, devera ser exigida do proprietário ema faixa de servidão de passagem de canalização ou "nom aedificandi" em troca de colaboração da Prefeitura na execução de obras que assegurem o escoamento das águas sem prejudicar o imóvel.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO A **RUA 04, QUADRA 04, LOTE 04, RESIDENCIAL MARIA JOSÉ;** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

WILLIAM DE JESUS STOLL

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ABFB4921

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 7452

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ANAIR SOARES DE CASTRO
CPF / CNPJ: 26.680.371/0001-55
Nome Fantasia: CRIARTES LETREIROS E PUBLICIDADES
CCP: 13856
Insc. Municipal: 204351
Endereço: Qd. , Lt. , Nº. 44, Compl. , - GO - 75830000.

NOTIFICAÇÃO

I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço nº 201600792, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (Em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B040CB9E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2367

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Auto de Infração: 2367
Ordem de Serviço: 201802281

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome / Razão Social: I C DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME
Nome de Fantasia: RAPIDO S A
Endereço: OITAVA AVENIDA, Qd. 07, Lt. 13, Nº 54 - CENTRO
Cidade: MINEIROS UF: GO
Insc. Mun.: 606585

CCP: 69415
CNPJ/CPF:22.657.546/0001-52

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerras as escriturações no prazo regulamentar.
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta do Certificado de Encerramento Fiscal. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:004D15F4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2368

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de Infração: 2368
Ordem de Serviço: 201802282

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ILCENI CANDIDO SOUZA SILVA
Nome de Fantasia: BAR DA AMIZADE
Endereço: RUA TOCANTINS, Qd. 05, Lt. 06 - LOTEAMENTO DONA LETICE
Cidade: MINEIROS UF:GO
CCP: 34164
Insc. Mun.: 7060
CNPJ/CPF: 029.733.041-13

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte acima mencionado, teve sua inscrição municipal suspensa de ofício, conforme determina a Portaria nº 007 de 20 de setembro de 2018.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FB148FCD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2366

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de infração: 2366
Ordem de Serviço: 201802283

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LCR DINIZ-ACESSORIOS - ME
Nome de Fantasia: LILI ACESSORIOS
Endereço: TERCEIRA AVENIDA, 36 , SALA 2 - CENTRO
Cidade: MINEIROS UF:GO
CCP: 63635
Insc. Mun.: 602779
CNPJ/CPF: 19.163.340/0001-61

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte acima mencionado, teve sua inscrição municipal suspensa de ofício, conforme determina a Portaria nº 007 de 20 de setembro de 2018. Ainda, foi encerrada todas as competências de escrituração fiscal que estavam em aberto, de ofício. O encerramento foi referente as competências de 02/2014 a 08/2018 do módulo Tomador.

INFRAÇÃO
SUSPENSÃO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta do Certificado de Encerramento Fiscal. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:46F25BD2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2365

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de Infração: 2365
Ordem de Serviço: 201802285

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LUDMILLA SALAMEH YOUSEF SALAMEH - ME
Nome de Fantasia: RESTAURANTE E MARMITEX BOM SABOR
Endereço: OITAVA AVENIDA, 39 , ESQ. COM A TERCEIRA AVENIDA - BAIRRO MINEIRINHO
Cidade: MINEIROS UF:GO
CCP: 64361
Insc. Mun.: 603313
CNPJ/CPF: 20.278.763/0001-06

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte acima mencionado, teve sua inscrição municipal suspensa de ofício, conforme determina a Portaria nº 007 de 20 de setembro de 2018. Ainda, foi encerrada todas as competências de escrituração fiscal que estavam em aberto, de ofício. O encerramento foi referente as competências de 12/2014 a 08/2018 do módulo Tomador.

INFRAÇÃO
SUSPENSÃO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicada ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta do Certificado de Encerramento Fiscal. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao

Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8B2E0991

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2359

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de Infração: 2359
Ordem de Serviço: 201802287

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: PITTER PEREIRA MACIEL
Nome de Fantasia: PPM
Endereço: Qd. 03, Lt. 03 - COHACOL III
Cidade: MINEIROS UF: GO
CCP: 43145
Insc. Mun.: 7756
CNPJ/CPF: 13.768.547/0001-83

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte acima mencionado, teve sua inscrição municipal suspensa de ofício, conforme determina a Portaria nº 007 de 20 de setembro de 2018. Ainda, foi encerrada todas as competências de escrituração fiscal que estavam em aberto, de ofício. O encerramento foi referente as competências de 04/2016 a 08/2018 do módulo Prestador e 04/2015 a 08/2018 do módulo Tomador.

INFRAÇÃO
SUSPENSÃO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerras as escriturações no prazo regulamentar.
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta do Certificado de Encerramento Fiscal. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A7FA70C8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 201802289

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de Infração: 2357
Ordem de Serviço: 201802289

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: RAQUEL BORGES DE LIMA - ME
Nome de Fantasia: ENXOVAIS TRINDADE
Endereço: AVENIDA VILHENA, Qd. 07, Lt. 32 - RESIDENCIAL VILHENA
Cidade: MINEIROS UF:GO
CCP: 17908
Insc. Mun.: 4785
CNPJ/CPF: 07.300.546/0001-07

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte acima mencionado, teve sua inscrição municipal suspensa de ofício, conforme determina a Portaria nº 007 de 20 de setembro de 2018. Ainda, foi encerrada todas as competências de escrituração fiscal que estavam em aberto, de ofício. O encerramento foi referente as competências de 11/2013 a 08/2018, do módulo Tomador.

INFRAÇÃO
SUSPENSÃO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta do Certificado de Encerramento Fiscal. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3CBD9773

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2290

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de Infração: 2290
Ordem de Serviço: 201801586

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: VANUZIA MORENO DE SOUZA - ME
Nome de Fantasia: CARLINHOS LATAS E ACESSORIOS
Endereço: AV.ANTONIO CARLOS PANIAGO, Nº 04 - SETOR 31 DE OUTUBRO
Cidade: MINEIROS UF:GO
CCP: 56142
Insc. Mun.: 9926
CNPJ/CPF: 18.347.390/0001-36

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Foi realizada a suspensão de ofício da empresa acima mencionada, uma vez que, no endereço de contribuinte há outra empresa em funcionamento. E esta não apresenta nenhuma movimentação econômica.

INFRAÇÃO
SUSPENSÃO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:528EB5A8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6305

Ordem Serviço: 201801078
Data de Emissão: 10/05/2018

Período de Fiscalização:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: MILLENIUM IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 19.246.836/0001-07
Nome Fantasia: MILLENIUM IMOVEIS
CCP: 63750
Endereço: AV.ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 140, Lt. 00, Nº. 103, Compl. CASA 02 - SETOR JOSE ANT. DA COSTA NERY, - 75833024

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo as Taxas de Licença para funcionamento conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar ao contribuinte que a AUSÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SUJEITA A EMPRESA A LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO conforme dispõe o Art. 138 § 7º da LC 006/2001e suas alterações posteriores.
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CF130347

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6500

Ordem Serviço: 201801359
Data de Emissão: 18/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: DANIEL RIBEIRO DA SILVA E PATRICIA SOARES RIBEIRO
CPF / CNPJ: 791.908.711-20
CCP: 10024
Endereço: Qd. 07, Lt. 1, Compl. - SETOR JOSE DE OLIVEIRA MARTINS - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo a Contribuição de Melhoria (Asfalto) conforme extrato de dívidas em anexo e conforme as descrições do imóvel abaixo:
Área de frente: 12 M²
Pavimentação Asfáltica total do Imóvel: 48 M²
Valor por metro quadrado: R$ 58,57
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal.
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:32C808FD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6501

Ordem Serviço: 201801360
Data de Emissão: 18/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: EVANDRO COSTA BUENO FILHO E S/M
Nome Fantasia: EVANDRO COSTA BUENO FILHO E S/M
Endereço: RUA ANTONIO NECO, Qd. 09, Lt. 08, S/N, SETOR NOSSA SENHORA DE FATIMA, MINEIROS - GO - 75832094
CPF / CNPJ: 556.319.321-72
CCP: 44598

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo a Contribuição de Melhoria (Asfalto) conforme extrato de dívidas em anexo e conforme as descrições do imóvel abaixo:
Área de frente: 53,01 M²
Pavimentação Asfáltica total do Imóvel: 219,55 M²
Valor por metro quadrado: R$ 58,57
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal.
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FEA36E83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019

A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2018019037 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente e pedagógico, para realização das oficinas pedagógicas, educativas e esportivas a serem desenvolvidas nas SMPS / CRAS / PAIF / CREAS / PAEFI / casa de Acolhimento da criança e Adolescentes e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.**, tendo como vencedoras as Empresas: **ALFA PAPELARIA LTDA -** CNPJ 37.878.675/0001-48, vencedora dos itens:2.0, 3.0, 7.0, 8.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 18.0, 19.0, 20.0, 21.0, 22.0, 23.0, 24.0, 25.0, 26.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 33.0, 34.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0, 41.0, 42.0, 43.0, 44.0, 45.0, 48.0, 49.0, 51.0, 52.0, 54.0, 56.0, 59.0, 60.0, 61.0, 62.0, 64.0, 67.0, 70.0, 71.0, 72.0, 73.0, 75.0, 76.0, 77.0, 78.0, 79.0, 80.0, 81.0, 82.0, 84.0, 85.0, 86.0, 87.0, 88.0, 89.0, 90.0, 92.0, 93.0, 94.0, 95.0, 96.0, 97.0, 98.0, 100.0, 101.0, 102.0, 109.0, 111.0, 112.0, 114.0, 117.0, perfazendo o valor de **R$ 70.067,35; PAPELARIA DINAN EIRELI ME -** CNPJ 08.094.090/0001-39, vencedora dos itens:31.0, 32.0, 39.0, 40.0, 47.0, 50.0, 55.0, 66.0, 69.0, 74.0, 83.0, 99.0, 105.0, 110.0, perfazendo o valor de **R$ 9.790,66; ZAMBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME -** CNPJ 17.615.148/0001-33, vencedora dos itens:1.0, 4.0, 5.0, 6.0, 15.0, 16.0, 17.0, 46.0, 53.0, 58.0, 63.0, 65.0, 68.0, 91.0, 103.0, 104.0, 106.0, 113.0, 115.0, 116.0, perfazendo o valor de **R$ 30.033,82;** Totalizando o Valor de **R$ 109.891,83(cento e nove mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 03/02/2020 e esta disponível no site www.santahelena.go.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, SANTA HELENA DE GOIAS, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8715, Fax: (64) 3641-8715.

SANTA HELENA DE GOIAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2019
.
ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas - Decreto 072/2018

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0E359853

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADO: MURIEL PETER PIRES**, PORTADOR DO CI/RG Nº 3407169 SSP/GO E DO CPF/MF Nº 843.630.451-91. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2017. **OBJETO**: ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0268.06.181.0012.2007.339036 (100). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO BASEADO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA E "B", §1º, DA LEI 8.666/99. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2019. **VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **VALOR MENSAL:** R$1.290,63.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:6FB5BD5F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: AUTO POSTO KR 03 LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.813.225/0001-83. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
02.0265.20.602.0019.2333-339030 (100)
02.0265.20.602.0019.2333-339030 (170)
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
02.0249.12.361.1048.2239-339030 (101)
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. GESTÃO E FINANÇAS
02.0264.04.122.1048.2351-339030 (100)
MANUTENÇÃO DO GABINETE
02.0240.04.122.1048.2196-339030 (100)
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES
02.0267.26.782.1031.2248-339030 (100)
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. CIDADE
02.0252.04.122.1048.2337-339030 (100)
02.0252.04.122.1048.2337-339030 (170)
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ESPORTES
02.0251.27.811.1048.2243-339030 (100)
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA
02.0242.04.062.1048.2003-339030 (100)
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
10.1001.18.541.1053.2453-339030 (100)
VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/07/2019. **VALOR:** R$ **396.740,50**.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:23FF5286

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° - PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2018

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2018016926 julgamento tipo menor preço por lote, cujo objeto se trata **Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza para uso hospitalar destinados às áreas críticas, desinfecção de mobiliários, laboratórios e centro cirúrgico, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal de Santa Helena de Goiás.**, tendo como vencedoras as Empresas: **A J FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA -** CNPJ 38.935.094/0001-63, vencedora dos lotes:4, 8, perfazendo o valor de **R$ 34.450,00; LMA Comércio e Serviços Eireli-EPP -** CNPJ 14.677.091/0001-09, vencedora dos lotes:9, perfazendo o valor de **R$ 3.264,00; MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI-EPP -** CNPJ 24.620.109/0001-90, vencedora dos lotes:1, 7, 11, 13, perfazendo o valor de **R$ 90.270,40; MIXBRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP -** CNPJ 28.153.719/0001-81, vencedora dos lotes:3, 5, 14, perfazendo o valor de **R$ 13.175,00; NFG COMERCIAL LTDA -** CNPJ 18.491.344/0001-06, vencedora dos lotes:2, 6, 10, 12, perfazendo o valor de **R$ 25.766,00;** Totalizando o Valor de **R$ 166.925,40(cento e sessenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 03/02/2020 e esta disponível no site www.santahelena.go.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, SANTA HELENA DE GOIAS, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8715, Fax: (64) 3641-8715.

SANTA HELENA DE GOIAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/ordenador de Despesas - Decreto 072/2018

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:D1C0ADA6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA PREGÃO Nº 005/2019 SRP

Tendo em vista erro formal no **Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 005/2019, do Processo nº 2018019411** referente ao **Pregão Presencial nº 005/2019**, cujo objeto é o **Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para abastecer a frota dos veículos que transitam na cidade de Goiânia, lotados nas secretarias de promoção social, secretaria de saúde e gabinete do prefeito, para atender as necessidades município de santa helena de goiás no ano de 2019.**
Onde se lê:
"SANTA HELENA DE GOIAS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019 (...)."
Leia-se:
"SANTA HELENA DE GOIAS, 06 DE FEVEREIRO DE 2019 (...)"

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de fevereiro de 2019.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro/Mat.623576

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:D2048912

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

O Município de São João d'Aliança, torna público a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme a Lei 8.666/93. Objeto: **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA *N* MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**. **Data de abertura 11/03/2018 ás 09h00min** na sede da Prefeitura, sito, Praça do Centro Administrativo nº 01 – Centro - Sala da Comissão. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança, 20 de fevereiro de 2019.

RONILDO FONSECA MATTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:8DB95A66

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME, CNPJ: 25.404.402/0001-82, itens: 3, 5, 7, 8, 17, 21, 24, 26, 31, 35, 40, 41, 43, 44, 48, 51 a,53 no valor global de R$ 6.477,10 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos); MAIS NEGÓCIOS ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ: 32.312.581/0001-93, itens: 1, 4, 6, 9, 12, 15, 16, 18, 19, 23, 28, 30, 32 a 34, 36, 47 e 49, no valor global de R$ 7.434,35 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos); C & P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.988.227/0001-05, itens: 2, 11, 13, 14, 22, 25, 29, 37, 38, 42, 45, 46 e 54, no valor global de R$ 8.980,40 (oito mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos); ROBLEDO RESENDE EIRELI – ME, CNPJ: 33.344.748/0001-60, itens: 10, 20, 27, 39 e 50, no valor global de R$ 6.557,50 (seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de acordo com o termo de referência elaborado pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Abadiânia, 19 de fevereiro de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:CF73F5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedor a seguinte licitante: G.P.S. COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.663.806/0001-58, itens: 1 e 2, no valor global de R$ 206.040,00 (duzentos e seis mil e quarenta reais), para aquisição de combustíveis, de acordo com o termo de referência elaborado pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Abadiânia, 19 de fevereiro de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:340DE6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedor a seguinte licitante: FUTURA ENGENHARIA CLINICA E MEIO AMBIENTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.950.731/0001-01, item: 1, no valor global de R$ 21.057,54 (vinte e um mil cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para reforma de ponte (Córrego Cariru), de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

Abadiânia, 19 de fevereiro de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:56A5F6FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: TRANCE CONSTRUÇÕES - LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O "RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA/GO" NA MODALIDADEEMPREITADA GLOBAL.
VALOR GLOBAL: R$ 230.171,47 (DUZENTOS E TRINTA MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 25/01/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D3468C97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04-076/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04-076/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOÃO GOMES DA FÉ - MEI.
OBJETO: SUSPENSÃO DO CONTRATO, SINE DIE, RETROAGINDO A 31 DE OUTUBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 05/11/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:86846AC5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que fará **realizar no dia 12 de março de 2019, às 09h00min,** licitação na modalidade **Tomada de Preços,** do tipo menor preço por empreitada global, **objetivando a contratação de empresa especializada para conclusão da Construção da Quadra Coberta Trivalente Poliesportiva em Acreúna GO, piso em concreto armado, pintura poliesportiva e acessórios da Quadra,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das **08h00** às **11h30hs e das 13:30 às 17:00hs**, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna - GO, 19 de Fevereiro de 2019.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:2E7D87D5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado, Edital n. 001/2017.

A PREFEITA DE BONÓPOLIS/GO, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital n. 001/2017, para se apresentar na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, impreterivelmente no prazo de até o **dia 27 de fevereiro de 2019** das 7h00min às 12h00min para formalizar sua admissão munida dos seguintes documentos: a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF; b) Cópia do Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento; c) Certidão de Quitação Eleitoral; d) Certificado de Reservista ou de Dispensa (para homens); e) Comprovante de Endereço Residencial; f) Certificado de Conclusão do Curso de Habilitação ou Escolaridade; g) Declaração da não existência de acúmulo de Cargos Públicos; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela comarca do Município; i) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo por médico do Município; j) 02 fotos 3x4 atualizadas.
Deve se apresentar, impreterivelmente até o dia e horários supramencionados neste, a partir da publicação deste ato, as seguintes candidatas aprovadas no cadastro de reserva, conforme tabela abaixo:

Ordem	Inscrição	Candidata	Prova Objetiva	Classificação
07	77821	MARTA QUIXABEIRA MENDES	30	**Aprovado/reserva**

A presente convocação será publicada no Placar e site da prefeitura em www.bonopolis.go.gov.br, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação.

Bonópolis, 19 de Fevereiro de 2019.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Alessandra Alves Nunes
Código Identificador:76AB372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS

AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, torna público, que fará realizar neste Município, em sessão pública, em atendimento aos preceitos contidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas posteriores alterações, bem como na Resolução Normativa 17/98 e IN nº. 00001/17 do TCM/GO, cadastramento destinada à contratação por credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município, conforme relação constante do respectivo Edital, à disposição na sede da Prefeitura Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro – Bonópolis – Go, das 07:00 às 12h:00, de segunda a sexta, e pelo site www.bonopolis.go.gov.br. Estará recebendo os documentos para credenciamento dos mencionados profissionais até às 11h:00m do dia 08/03/2019. Informações pelo telefone (62) 3393-1126.

Bonópolis – Goiás, 19 de Fevereiro de 2019.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Alessandra Alves Nunes
Código Identificador:E133131B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, inscrito no CNPJ n° 01.493.998/0001-76, torna público para conhecimento dos iteressados que realizará **CHAMADA PÚBLICA** visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MINICIPAL, COM CÓDIGOS DE BARRAS EM PADÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICO DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS**. O recebimento dos envelopes referentes à documentação e a proposta de preço dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, localizada na Av. Campos Verdes, s/n, Centro, Campos Verdes – Go, fone (62) 3351-6512 até o dia **07 de Março de 2019**, **às 09hs00min**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Fone (0xx62) 3351-6512, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com , e no site:www.camposverdes.go.gov.br.

Campos Verdes-GO, 19 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:1AE14D15

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019, PROPOSTA N° 11239.210000118-002. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRAPUÃ /GO, CONTRATADA: MILENG MILENIO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. CNPJ: 02.955.015/0001-39. OBJETO CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE. ATRAVES DO PROCEDIMENTO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 VIGENCIA DE 04 MESES, VALOR TOTAL DE R$ 161.194,49 (CENTO E SESSENTA UM MIL CENTO NOVENTA QUATRO REAIS E QUARENTA NOVE CENTAVOS)

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:62511F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LIBERAÇÃO DE LICENÇA

AVISO DE LICENÇA AMBIENTAL
O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ/GO CNPJ: 02.024.933/0001-44, TORNA PUBLICO NO DIA 18/02/2019, QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS

HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS (SECIMA), A LICENÇA AMBIENTAL Nº 2019064, VALIDA: 18/02/2025, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TOTAL DE 4.494,00M² SETOR POPULAR.

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:1A1ED955

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039

PORTARIA Nº 039, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente Nilton César da Silva, para realização de exame na Clínica São Matheus, no dia **18 de fevereiro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo o paciente Nilton César da Silva, para realização de exame na Clínica São Matheus,** no dia 19 de fevereiro de 2019, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 18/02 e retorno previsto para as 17h00min do dia 18/02.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7A63A41C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040

PORTARIA Nº 040, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **São Luis de Montes Belos (GO)**, levando a paciente Rosenilda Martins de Souza para realizar exame na Clínica Goiana de Diagnósticos, no dia **19 de fevereiro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando a paciente Rosenilda Martins de Souza para realizar exame na Clínica Goiana de Diagnósticos**, no dia 19 de fevereiro de 2019, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 19/02 e retorno previsto para as 15h00min do dia 19/02.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:ACBDE3E4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 122/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaANDERSON PELLIZZARI – SUPERMERCADO UNIÃO, sob o CNPJ Nº: 11.512.839/0001-25, no valor de R$216,28 (duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), e a empresa ORIZON FRANCISCO DE JESUS – SUPERMERCADO FARTURÃO, sob CNPJ Nº 06.368.756/0001-74, no valor de R$85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos) visando à contratação destas empresas devidamente regularizadas, com o objetivo de fornecer materiais de limpeza e produção de higiene.

PAULO MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Paulo Marques de Souza, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 122/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 19 de fevereiro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:C0962A14

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaFAYGA MARIA ALVES – A MOCHILINHA, sob o CNPJ Nº: 04.326.462/0001-54, no valor de R$1.775,00 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer materiais de expedientes – pasta registradora.

PAULO MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Paulo Marques de Souza, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 100/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 19 de fevereiro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:E1FFAD5D

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 089/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaALDEMAN RODRIGUES DE RESENDE – RESTAURANTE BOM APETITE, sob o CNPJ Nº: 21.583.330/0001-27, no valor de R$416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer alimentação - refeições preparadas.

PAULO MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Paulo Marques de Souza, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 089/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 19 de fevereiro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:7A3B616F

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 097/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaJOELCIO MARTINS MACHADO – GOIÁS MOTOSSERRAS, sob o CNPJ Nº: 11.589.658/0001-05, no valor de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer materiais para manutenção de maquinas e equipamentos.

PAULO MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Paulo Marques de Souza, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 097/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 19 de fevereiro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:9869B2CC

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaORIZON FRANCISCO DE JESUS – SUPERMERCADO FARTURÃO, sob o CNPJ Nº: 06.368.756/0001-74, no valor de R$426,25 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer materiais para manutenção de bens imóveis – tijolos.

PAULO MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Paulo Marques de Souza, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 102/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 19 de fevereiro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:7345095E

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 094/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaE F DE BARROS LONAS EIRELI – HOSPITAL DAS LONAS, sob o CNPJ Nº: 20.723.583/0001-96, no valor de R$1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer materiais para manutenção de bens móveis – reformas de tendas.

PAULO MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Paulo Marques de Souza, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 094/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 19 de fevereiro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:86C2B5D8

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 067/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaORIZON FRANCISCO DE JESUS, sob o CNPJ Nº: 06.368.756/0001-74, no valor de R$2.220,00 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer gêneros alimentícios.

ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA
Secretário Municipal de transporte, abastecimento e urbanismo.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretário Municipal de transporte, abastecimento e Urbanismo, Rogério Evangelista da Silva, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 19 de fevereiro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:0833EBE7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.305 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre procedimentos para concessão de pagamento à vista ou parcelamento especial de débitos fiscais tributários e não tributários; e cria o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Quirinópolis – REFIS 2019, com a dispensa de juros e multas, nas condições determinadas e dá outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n°. 005/2005, de 28 de Setembro de 2005 (Código Tributário do Município de Quirinópolis), faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Quirinópolis, o **Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAIS**, com a finalidade de Incrementar a arrecadação, bem como, efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais de exercícios anos anteriores, e até dezembro de ano de 2018, de natureza tributária e não tributários constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção expressa do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.
Parágrafo Único - O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, referente ao cadastro requerido pelo contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.
Art. 3º - Nas ações fiscais em curso, e na cobrança administrativa de débitos ainda não ajuizados, relativos ao ano base de 2018 e exercícios anteriores, cuja causa do inadimplemento refira-se à cobrança de impostos, taxas e multas por infração de qualquer natureza tributária ou não tributária, poderá o Chefe do Poder

Executivo Municipal autorizar, respectivamente, a Procuradoria do Município ou à Secretaria de Finanças, cada um em sua área, a fazerem a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando a solução da pendência e a consequente extinção do Crédito Tributário, devendo ficar especificado no termo de acordo judicial ou extrajudicial pactuado entre as partes, as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

Art. 4º- Para viabilizar as negociações autorizadas pelo Art. 3º desta Lei, poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizar a Secretaria de Finanças, nos casos de pagamento espontâneo de débitos inscritos ou não inscritos ou de seu parcelamento, reduzir ou até dispensar a multa e juros previstos para estes casos, observando os parâmetros seguintes:

I – Dispensa de 100% (cem por cento) dos valores relativos ao total de juros e multa, se o pagamento do Crédito Tributário for efetuado à vista;

II – Dispensa de 90% (noventa por cento) dos valores relativos ao total de juros e multa, se o pagamento do Crédito Tributário for efetuado em até 10 (dez) parcelas dentro do exercício fiscal.

Art. 5º - O valor de cada parcela a que aludem os Incisos II, do Art. 2º desta Lei não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 6º - O pedido de parcelamento administrativo no qual o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito mediante requerimento, com fundamento na presente Lei, será dirigido ao Setor de Tributação Municipal, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de juros e multa do número de parcelas optadas. Ressalvado que a condição do Art. 4º, Inciso I não enseja parcelamento, mas pagamento à vista.

Art. 7º - O disposto nesta Lei não se aplica aos Créditos Tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou não incidência concebidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem como aos de falta de recolhimento do imposto retido pelo contribuinte substituto na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único - Além do previsto no caput deste artigo, o disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que, mediante processo de fiscalização, fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte.

Art. 8º - A falta de recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas referentes ao incisos II do Art. 2º desta Lei, determinará o cancelamento automático do benefício, determinando a imediata inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e a consequente cobrança judicial, após a amortização das parcelas pagas, acrescido dos valores que haviam sido dispensados com a incidência de encargo financeiro, calculados pelo mesmo índice de correção aplicados nos tributos federais.

Art. 9º - Para viabilizar as negociações autorizadas pelo Art. 1º desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, também, à Procuradoria do Município, quando das execuções fiscais em curso, conceder ao executado dispensa de juros e multa nos percentuais e prazos admitidos nos incisos II do Art. 2º de que trata esta Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, e somente deferindo os pedidos de parcelamentos, após instrumentalizada a penhora de bens, suficientes ao pagamento total do valor parcelado, mediante acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença.

§1º - Ficará explicitado no acordo de parcelamento, que o atraso de 03 (três) parcelas ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ou ajuste, ficando, portanto sem efeito o respectivo acordo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multas e juros.

§2º - No requerimento de parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito, indicando o número de parcelas desejadas e a garantia ofertada, juntando o documento de propriedade respectivo.

Art. 10 - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas a qualquer título.

Parágrafo único - A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio requerimento do interessado, protocolizado no Setor de Tributação, como determina o Art. 3º e 9º, respectivamente, no prazo fixado nesta Lei, após a data da sua publicação.

Art. 11 - O prazo para concessão dos benefícios desta Lei será até 15 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por Decreto do Executivo.

Art. 12 - Será excluído do REFIS MUNICIPAL:

I – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica

II – Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Quirinópolis e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações dos REFIS;

III – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único – A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se às eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.

Art. 13 - O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 14 – A titulo de incentivo aos proprietários de empresas localizadas no Parque Empresarial e Distrito Agroindustrial de Quirinópolis, por decreto Municipal, autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder beneficio fiscal de até 50 (cinquenta) por cento em todas as taxas municipais.

Art. 15 - Por Decreto Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar a Lei.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto, as certidões de dívida ativas dos créditos tributários e não-tributários do Município constituídas na forma do artigo 317 da Lei Complementar nº 005/2005, Código Tributário Municipal, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado.

Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a título de incentivo, por Decreto Municipal, devidamente regulamentado, a instituir premiação aos contribuintes que cumprirem suas obrigações tributárias.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:B72E5D09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI 3.307 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Denomina de logradouro público e contém outras providências".

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado o prédio da Farmácia do Cidadão, situado na Rua Professor Glicério da Cunha, nº 01 - Bairro Municipal, cidade de Quirinópolis, que passa denominar-se "Farmácia Municipal Hélio Cabral Ferreira", em homenagem póstuma ao Senhor Hélio Ferreira Cabral, um ilustre filho deste município, falecido em 25 de Abril de 2018.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a erguer um pedestal com placa alusiva ao homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:E0C054CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N° 3.306 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1o – Fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS,** autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 14 – SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO: 13 – Cultura
PROGRAMA: 0020 – Gestão de Atividades Culturais
SUBFUNÇÃO: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
PROJETO/ATIVIDADE: 2.135 – APOIO A ORQUESTRA RAIZES DE QUIRINÓPOLIS JOSÉ HENRIQUE DA VIOLA.
ELEMENTO: 3.3.50.43 (100) – Subvenções Sociais
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Art. 2º - É igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos, o superávit do exercício anterior.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:D8530AA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N° 054 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Suprime o inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº. 02/2002, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº. 030/11 e contêm outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Esta Lei tem por objetivo suprimir o inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº. 02/2002 - Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº. 030/2011.
Art. 2º - Fica suprimido o inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº. 02/2002, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº. 030/2011.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:1C5AADFA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA (UBS).

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2019

Nº. DO CONTRATO: 043/2019.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE A Sr.ª BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA.
CONTRATADO: LUIZ ANCELMO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O N°272.966.521-87.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA(UBS).
VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 46.080,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 07/01/2019 A 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.22.10.301.0125.2.089 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019.

TURVELÂNDIA – GOIÁS, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA
Secretária/Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:9C6A7260

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARDIOLOGISTA.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2019

Nº. DO CONTRATO: 042/2019.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE A Sr.ª BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA.
CONTRATADO: STUART NEVES JUNIOR - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O N°30.922.889/0001-25.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARDIOLOGISTA.
VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 07/01/2019 A 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.22.10.302.0210.2-095 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL/MAC/ASSISTÊNCIA; 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019.

TURVELÂNDIA – GOIÁS, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA
Secretária/Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:841726EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA (UBS).

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2019

Nº. DO CONTRATO: 046/2019.

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE A Sr.ª BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA.

CONTRATADA: MONICA DE OLIVEIRA ALVES, INSCRITA NO CPF SOB O N°038.057.391-17.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA (UBS).

VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 32.454,40 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 07/01/2019 A 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.22.10.301.0125.2.089 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019.

TURVELÂNDIA – GOIÁS, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA
Secretária/Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:EB182756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº058/2019

Nº. DO CONTRATO: 058/2019.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE A Sr.ª BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA.
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O N° 063.314.101-96.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.
VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 18.360,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 07/01/2019 A 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.22.10.302.0210.2.095 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/ASSISTÊNCIA; 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019.

TURVELÂNDIA – GOIÁS, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA
Secretária/Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:D7F39290

